Órgão Ministerial diligenciou com vistas à consecução da finalidade do Procedimento, instruindo devidamente o mesmo, inclusive com ofícios direcionados ao órgão competente e notificou as filhas do idoso para que comparecessem ao Ministério Público para prestarem os devidos esclarecimentos, sendo que tais medidas foram realizadas visando à solução do problema.

3. Julgamento do Processo n° 1.00074/2013-CSMP (PROC N° 074/2013/MP/CSMP)

Relatora: Conselheira **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES:**

Procedência: 4ª PJ Infância e Juvent., Órfãos, Interd. Incap. de Altamira

Interessado(s): Érika Menezes de Oliveira.

Assunto: Pedido de reconsideração da decisão de supressão de dados no SIAMP, formulado pela Promotora de Justiça ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, por maioria de votos, pela total procedência do pedido, uma vez que não assiste razão para retificação dos dados da Promotora de Justiça Érika Menezes de Oliveira em relação aos procedimentos informados, uma vez que atuou de forma diligente, não devendo, portanto, ter sua atuação funcional suprimida, devendo o presente feito ser encaminhado à Corregedoria-Geral para as providências cabíveis.

O Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça, área jurídico-institucional, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, transferiu a Presidência ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos, tendo em vista que precisou se ausentar para assumir outro compromisso. Registrou-se a ausência das Exmas. Conselheiras Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo e Leila Maria Marques de Moraes.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público passou a anunciar o item 2.1 da pauta e, após, deu continuidade à pauta, a partir do item 4.

2.1. Processos de Relatoria do Exmo. Conselheiro GERALDO DE MENDONÇA ROCHA:

2.1.1. Processo n° 2.00226/2013-CSMP (PAP N° 007/12-EXID)

Procedência: 4ª PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): A.J.C.; V.L.C.C.; N.C.P..

Assunto: apurar denúncia de situação de risco e negligência, com possível apropriação indevida dos proventos da idosa.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que os pareceres apresentados no presente procedimento administrativo atestam que a idosa não sofria maus tratos e nem encontrava-se em situação de risco quando sob os cuidados da sobrinha, inclusive, atestam os laudos sociais, que esta possui melhor estrutura familiar e residencial para amparar a idosa e, ainda, em face do presente procedimento, foram providenciadas melhorias estruturais em sua residência para atender a idosa, assim como foi comprovada a devida utilização da pensão e aposentadoria percebida pela idosa, com o custeio de tratamentos médicos, remédios e acessórios de conforto.

2.1.2. Processo n° 2.00153/2013-CSMP (PAP N° 340/2012-MP/PJ/DCF/DPP/MA)

Procedência: 8ª PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Interessado(s): Waldecir Oliveira da Costa; Eysimar Vieira Catunda.

Assunto: apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público referentes à prestação de contas de diárias e passagens.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vez que, cumpridas todas as diligências cabíveis e necessárias, verificou-se que não havia elementos capazes de ensejar instauração de Ação Civil Pública, já que a SEDUC não havia instaurado Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar contra a ex-servidora que não prestou contas de suprimento de fundos e, nem adotado as providências necessárias à cobrança de tais valores, de modo que não havia restado configurado ato de improbidade administrativa.

Os feitos referentes aos itens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 foram julgados em bloco:

2.1.3. Processo n° 2.00159/2013-CSMP (PAP N° 394/2012-MP/PJ/DCF/DPP/MA)

Procedência: 8ª PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Interessado(s): Waldecir Oliveira da Costa; Andreia do Socorro Campos dos Santos.

Assunto: apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor público referentes à prestação de contas de diárias e passagens.

2.1.4. Processo n° 2.00161/2013-CSMP (PAP N° 388/2012-MP/PJ/DCF/DPP/MA)

Procedência: 8ª PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrim. Púb. e Moralidade Administrativa

Interessado(s): Waldecir Oliveira da Costa; Marta Antonia Ribeiro Rodrigues.

Assunto: apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público referentes à prestação de contas de diárias e passagens.

2.1.5. Processo n° 2.00181/2013-CSMP (PAP N° 393/2012-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 6ª PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrim. Público e Moralidade Administrativa

Interessado(s): Waldecir Oliveira da Costa; Antônia de Melo Monte.

Assunto: apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público referentes à prestação de contas de diárias e passagens.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação do arquivamento dos feitos referentes aos itens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5, nos termos do voto do Conselheiro Relator, uma vez que não constam nos autos elementos de convicção que caracterizem conduta ímproba.

4. Ofício nº 404/2014-MP/CGMP (protocolo nº 12645/2014), que o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminha Relatório Circunstanciado da Corregedoria-Geral, contendo dados estatísticos sobre a atividade das Procuradorias e Promotorias de Justiça, referente ao ano de 2013, em atenção ao disposto no art. 37, XV da LCE nº 057/2006, de 06.07.2006.

O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento do Relatório Circunstanciado da Corregedoria-Geral e o Exmo. Corregedor-Geral solicitou que a secretaria envie cópia da conclusão do referido relatório aos Exmos. Conselheiros.

5. Ofício nº 508/2014-MP/CGMP (protocolo nº 13591/2014), que o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminha Relatório de apresentação das reuniões de trabalho referentes ao Acompanhamento da execução dos Planos de Atuação das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, ocorridas no interior do Estado, referente ao ano de 2013, em atenção ao disposto no art. 37, IV da LCE nº 057/2006, de 06.07.2006.

O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento do Relatório de apresentação das reuniões de trabalho referentes ao acompanhamento da execução dos Planos de Atuação das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, ocorridas no interior do Estado, referente ao ano de 2013.

6. Apreciação de manifestações de Promotores de Justiça Substitutos convocados para optar por cargos disponíveis para titularização:

6.1. Expediente protocolado sob o nº 16315/2014, por meio do qual o Promotor de Justiça **JOSÉ FRAZÃO SÁ MENEZES NETO** comunica seu interesse em ser titularizado no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeira do Arari.

6.2. Expediente protocolado sob o nº 15976/2014, por meio do qual a Promotora de Justiça **VALÉRIA NOGUEIRA DA SILVA** comunica não ter interesse em ser titularizada em nenhum nos cargos disponíveis.

6.3. Ofício nº 029/2014-MP/3ªPJ-VD/CEAP, protocolado sob o nº 16304/2014, por meio do qual o Promotor de Justiça **SAMUEL FURTADO SOBRAL** comunica não ter interesse em ser titularizado em nenhum nos cargos disponíveis, em razão de estar aguardando o julgamento do certame de remoção para o cargo de Promotor de Justiça de São Domingos do Araguaia.

6.4. Apreciação de expediente protocolado sob o nº 15976/2014, por meio do qual a Promotora de Justiça **ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO** comunica não ter interesse em ser titularizada em nenhum nos cargos disponíveis, em razão de estar aguardando o julgamento do certame de remoção para o cargo de Promotor de Justiça de Ourilândia do Norte.

O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento das manifestações e **DECIDIU**, à unanimidade, titularizar o Exmo. Promotor de Justiça JOSÉ FRAZÃO SÁ MENEZES NETO no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeira do Arari.

7. Comunicação de vagas.

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** da existência de vagas na 1ª entrância e **DECIDIU** pela abertura de edital de remoção conforme o que segue:

03 (três) vagas para remoção na 1ª Entrância, para os cargos de PJ DE IPIXUNA DO PARÁ (MERECIMENTO), PJ DE ANAPU (ANTIGUIDADE) e 2º PJ DE SÃO FÉLIX DO XINGU (MERECIMENTO).

8. O que ocorrer.

8.1. Ofício nº 059/2014-MP/CPSII (Protocolo nº 17853/2014), que o Exmo. Promotor de Justiça JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR, Coordenador da Região Administrativa Sudoeste II, em referência à manifestação de titularização ao cargo de PJ de Cachoeira do Arari, apresentada pelo Exmo. Promotor de Justiça José Frazão Sá Menezes Neto, informa ao Egrégio Conselho Superior que o referido membro retornou à carreira depois de ter usufruído uma licença sem subsídio pelo período de dois anos, finalizada em 02.04.2014, sendo que apenas por iniciativa daquela Coordenação, o supracitado membro passou a responder pela PJ de Novo Progresso, sem que tenha sido designado para acumular qualquer outro cargo ou função do Ministério Público. Informa, ainda, algumas peculiaridades da Promotoria de Justiça de Novo Progresso e, diante disso, solicita, independente da vinculação do aludido Promotor de Justiça no cargo de provimento inicial, que a decisão tenha seus efeitos modulados para pelo menos salvaguardar o período eleitoral que se avizinha e permitir uma melhor reorganização administrativa.

O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento do expediente e DECIDIU, à unanimidade, em encaminhar ao PGJ para conhecimento e ulteriores de direito, tendo em vista que foge da competência do Conselho Superior.

Belém-PA, 09 de maio de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 684252

PORTARIA N.º 2706/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013**;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a licença do Promotor de Justiça Edmilson Barbosa Leray;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Ourilândia do Norte;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça RAMON FURTADO SANTOS para, até 30/6/2014, exercer as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Ourilândia do Norte e Tucumã, a contar de 1º/5/2014, sem prejuízo de sua titularidade no 2º cargo da Promotoria de Justiça de Xinguara.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 2 de maio de 2014.

JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 2746/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013**;**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n° 16550/2014, de iniciativa do Sr. Coordenador das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, Dr. Isaías Medeiros de Oliveira;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça LUIZ CLÁUDIO PINHO para, até 31/5/2014, exercer nas Promotorias de Justiça Criminal de Belém, as atribuições em audiências judiciais do 11º cargo, em atuação conjunta, a contar de 1º/5/2014, sem prejuízo de sua titularidade no 12º cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 2 de maio de 2014.

JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 2772/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE